

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 080/2017**

Aprova o arquivamento do  
Processo Administrativo n.  
1059/2013.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 433, de 30 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, que aprova o Parecer de Desagravo Público 047/2017, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Cacilda Rocha Hildebrand – Coren-MS n. 126158.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 1059/2013, decidem:

**Art. 1º** Arquivar o Processo Administrativo n. 1059/2013 referente à desagravo público, cuja a pessoa ofendida se trata da Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Da decisão de indeferir o desagravo caberá recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias, e em caso de procedência será devolvido ao Conselho Regional para a realização da sessão de desagravo.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Sra. Dayse Aparecida Clemente  
Tesoureira  
Coren-MS n. 11084